

DECRETO N° 051/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria Área de Proteção Ambiental – APA no Município de Anísio de Abreu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), o Decreto Federal nº 4.340/2002 e demais normas ambientais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, paisagística, científica e cultural existentes no território municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na conservação da biodiversidade, na proteção dos recursos hídricos e no uso sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a importância de promover o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no território do Município de Anísio de Abreu, a **Área de Proteção Ambiental Municipal “Lagoa do Sossego”**, com área total de **301.672,07 m²** e perímetro de **3.637,27 metros**, conforme **Memorial Descritivo** constante do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental (APA) instituída por este Decreto é classificada como **Unidade de Conservação de Uso Sustentável**, com o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso racional dos recursos naturais, assegurando o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 3º São objetivos específicos da APA “Tamanduá”:

- I – proteger e conservar os ecossistemas locais e a biodiversidade;
- II – preservar mananciais, cursos d’água e nascentes;
- III – ordenar o uso e a ocupação do solo, prevenindo a degradação ambiental;

IV – incentivar práticas sustentáveis de agricultura, pecuária e turismo ecológico;
V – promover a educação ambiental e o envolvimento das comunidades locais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – coordenar a gestão, fiscalização e monitoramento da APA;
II – elaborar, em conjunto com a comunidade local, o **Plano de Manejo** da unidade;
III – instituir e manter o **Conselho Gestor Local**, de caráter consultivo, composto por representantes do poder público, entidades civis e comunidades residentes;
IV – promover ações de conscientização e capacitação ambiental.

Art. 5º O Plano de Manejo e o Regulamento de Uso e Ocupação da APA deverão ser elaborados e submetidos à aprovação por Decreto Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste ato.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em 03 de dezembro de 2025.

Ramon Ruben de Macêdo

Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO DA APA “LAGOA DO SOSSEGO”

UF: Piauí

Município: Anísio de Abreu

Área Total: 301.672,07 m²

Perímetro: 3.637,27 m

Datum: SIRGAS 2000

Descrição Perimétrica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8.984.095,170 m e E 713.766,730 m**, Datum SIRGAS 2000. Deste, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias:

94°45'49.11" – 21,03 m, até o vértice **Pt02** (N 8.984.093,424 m / E 713.787,690 m);
147°23'58.12" – 435,23 m, até o vértice **Pt03** (N 8.983.726,763 m / E 714.022,184 m);
118°33'2.79" – 524,14 m, até o vértice **Pt04** (N 8.983.476,257 m / E 714.482,585 m);
107°12'57.86" – 173,11 m, até o vértice **Pt05** (N 8.983.425,021 m / E 714.647,939 m);
86°49'57.77" – 73,77 m, até o vértice **Pt06** (N 8.983.429,096 m / E 714.721,591 m);
175°03'32.92" – 250,12 m, até o vértice **Pt07** (N 8.983.179,901 m / E 714.743,134 m);
260°24'34.46" – 171,24 m, até o vértice **Pt08** (N 8.983.151,371 m / E 714.574,286 m);
290°52'35.83" – 133,98 m, até o vértice **Pt09** (N 8.983.199,114 m / E 714.449,106 m);
318°44'28.64" – 258,69 m, até o vértice **Pt10** (N 8.983.393,580 m / E 714.278,512 m);
293°23'44.32" – 555,72 m, até o vértice **Pt11** (N 8.983.614,246 m / E 713.768,476 m);
282°54'26.67" – 258,04 m, até o vértice **Pt12** (N 8.983.671,887 m / E 713.516,952 m);
12°52'30.01" – 125,42 m, até o vértice **Pt13** (N 8.983.794,156 m / E 713.544,899 m);
100°33'39.64" – 244,61 m, até o vértice **Pt14** (N 8.983.749,324 m / E 713.785,361 m);
26°59'16.41" – 70,57 m, até o vértice **Pt15** (N 8.983.812,205 m / E 713.817,384 m);
327°07'37.53" – 101,91 m, até o vértice **Pt16** (N 8.983.897,793 m / E 713.762,072 m);
330°42'3.57" – 92,80 m, até o vértice **Pt17** (N 8.983.978,724 m / E 713.716,658 m);
348°27'55.37" – 58,23 m, até o vértice **Pt18** (N 8.984.035,783 m / E 713.705,013 m);
56°18'35.76" – 46,18 m, até o vértice **Pt19** (N 8.984.061,401 m / E 713.743,440 m);
34°35'32.24" – 41,02 m, até o vértice **Pt20** (N 8.984.095,170 m / E 713.766,730 m), **encerrando a descrição.**

Área total: 301.672,07 m²

Perímetro total: 3.637,27 m



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Ramon Ruben de Macêdo

Prefeito Municipal